



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 4994

Publicação Diária

Sexta-feira, 1 de setembro de 2023

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
				Física	Em R\$	Física	Em R\$
2055	Manutenção das Atividades de Turismo	2023	Global	100%	532.000,00	100%	4.532.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	001	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	30	001	Setembro	115.000,00	4.000.000,00	4.115.000,00
Total				115.000,00	4.000.000,00	4.115.000,00

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Dezembro	4.541.000,00	4.000.000,00	541.000,00
Total				4.541.000,00	4.000.000,00	541.000,00

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1024 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.822.799,30 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.36	000	5.536,90
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.40	000	20.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	000	40.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	941	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	934	50.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	000	1.300.000,00
25030.08.244.0009.6.019	3.3.90.35	000*	357.262,40
<b>TOTAL</b>			<b>1.822.799,30</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	000	1.722.799,30
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	934	50.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	941	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.822.799,30</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.101.024,18 (dois milhões, cento e um mil, vinte e quatro reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	770	000	Setembro	4.659.000,00	1.691.326,20	6.350.326,20
25	790	934	Setembro	18.000,00	334.498,70	352.498,70
25	820	941	Setembro	40.000,00	75.199,28	115.199,28
<b>Total</b>				<b>4.717.000,00</b>	<b>2.101.024,18</b>	<b>6.818.024,18</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	770	000	Janeiro	6.575.653,62	357,19	6.575.296,43
25	770	000	Fevereiro	6.947.809,02	1.389,95	6.946.419,07
25	770	000	Março	4.351.374,17	5.859,84	4.345.514,33
25	770	000	Maió	5.773.000,00	510.534,64	5.262.465,36
25	770	000	Junho	5.241.000,00	869.800,57	4.371.199,43
25	770	000	Julho	5.345.000,00	303.384,01	5.041.615,99
25	790	934	Janeiro	100.000,00	8.730,30	91.269,70
25	790	934	Fevereiro	372.000,00	16.587,17	355.412,83
25	790	934	Março	323.000,00	62.610,48	260.389,52
25	790	934	Abril	139.000,00	43.421,90	95.578,10
25	790	934	Maió	34.000,00	15.597,30	18.402,70
25	790	934	Junho	104.507,25	104.507,25	0,00
25	790	934	Julho	84.354,88	83.044,30	1.310,58
25	820	941	Janeiro	139.000,00	221,08	138.778,92
25	820	941	Fevereiro	786.000,00	3.084,14	782.915,86
25	820	941	Março	770.000,00	8.212,30	761.787,70
25	820	941	Abril	261.177,78	1.172,20	260.005,58
25	820	941	Maió	40.000,00	40.000,00	0,00
25	820	941	Junho	92.505,59	22.509,56	69.996,03
<b>Total</b>				<b>37.479.382,31</b>	<b>2.101.024,18</b>	<b>35.378.358,13</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1029 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 111.631,72 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	50.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	8843	1.232,22
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	8823	3.500,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	56.899,50
<b>TOTAL</b>			<b>111.631,72</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 111.631,72 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 111.631,72 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	790	934	Setembro	352.498,70	56.899,50	409.398,20
25	820	941	Setembro	115.219,50	50.000,00	165.219,50
25	870	8823	Setembro	0,00	3.500,00	3.500,00
25	890	8843	Setembro	0,00	1.232,22	1.232,22
<b>Total</b>				<b>467.718,20</b>	<b>111.631,72</b>	<b>579.349,92</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1031 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.30	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.37	000	15.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.40	000	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.34	000	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1041 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	310	000	Setembro	425.446,61	250.000,00	675.446,61
<b>Total</b>				<b>425.446,61</b>	<b>250.000,00</b>	<b>675.446,61</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1044 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), junto à CAAPSML - Plano de Previdência Social, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
45	50	551	Setembro	156.000,00	468.000,00	624.000,00
<b>Total</b>				<b>156.000,00</b>	<b>468.000,00</b>	<b>624.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
45	50	551	Fevereiro	156.000,00	156.000,00	0,00
45	50	551	Março	156.000,00	156.000,00	0,00
45	50	551	Julho	156.000,00	156.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>468.000,00</b>	<b>468.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1047 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 4.142.579,73 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.1.90.91	006	4.099.364,88
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	006	43.214,85
<b>TOTAL</b>			<b>4.142.579,73</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 4.142.579,73 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.221.862,97 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	180	006	Setembro	103.000,00	11.221.862,97	11.324.862,97
<b>Total</b>				<b>103.000,00</b>	<b>11.221.862,97</b>	<b>11.324.862,97</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 7.079.283,24 (sete milhões, setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	180	006	Dezembro	15.494.000,00	7.079.283,24	8.414.716,76
<b>Total</b>				<b>15.494.000,00</b>	<b>7.079.283,24</b>	<b>8.414.716,73</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1055 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.30	000	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.39	000	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1067 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 299.039,78 (duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	299.039,78
<b>TOTAL</b>			<b>299.039,78</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 299.039,78 (duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 299.039,78 (duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	210	000	Dezembro	4.541.000,00	299.039,78	4.840.039,78
<b>Total</b>				<b>4.541.000,00</b>	<b>299.039,78</b>	<b>4.840.039,78</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIAS

### PORTARIA SMC-GIA nº 091/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente CENTRO DE CONVIVENCIA ARTE & VIDA - FILIAL , responsável pelo projeto cultural “Vila Cultural Barracão Tangará ”, Promic 22-005.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas até 10/08/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea “a”, inciso I, do artigo 69;

CONSIDERANDO o artigo 38 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade CENTRO DE CONVIVENCIA ARTE & VIDA - FILIAL , responsável pelo projeto cultural “Vila Cultural Barracão Tangará ”, Promic 22-005, que não cumpriu com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, I, §1 do Termo de Fomento, para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 35/2018;

**Art. 2º** Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

**Art. 3º** Determinar que, diante da irregularidade e da legislação que rege o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Promic, será concedido prazo de 15 (quinze) dias ao proponente a fim de oportunizar o contraditório e ampla defesa, ou apresentar o relatório;

**Art. 4º** Comunicar que, após esse prazo, caso a prestação de contas ou a defesa não seja entregue, a proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar em novas sanções previstas no art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e abertura de tomada de contas especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2023. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

### PORTARIA SMC-GIA Nº 092/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente KINOARTE - Instituto de Cinema de Londrina, responsável pelo projeto cultural “Comunica Cultura ”, Promic 22-039.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas até 10/08/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 69;

CONSIDERANDO o artigo 38 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade KINOARTE - Instituto de Cinema de Londrina, responsável pelo projeto cultural "Comunica Cultura", Promic 22-039, que não cumpriu com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, I, §1 do Termo de Fomento, para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 35/2018;

**Art. 2º** Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

**Art. 3º** Determinar que, diante da irregularidade e da legislação que rege o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Promic, será concedido prazo de 15 (quinze) dias ao proponente a fim de oportunizar o contraditório e ampla defesa, ou apresentar o relatório;

**Art. 4º** Comunicar que, após esse prazo, caso a prestação de contas ou a defesa não seja entregue, a proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar em novas sanções previstas no art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e abertura de tomada de contas especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

---

**PORTARIA SMC-GIA Nº 093/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina, responsável pelo projeto cultural "Livro Jogos e Saberes - VI", Promic 22-042.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas até 10/08/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 69;

CONSIDERANDO o artigo 38 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina, responsável pelo projeto cultural "Livro Jogos e Saberes - VI", Promic 22-042, que não cumpriu com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, I, §1 do Termo de Fomento, para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 35/2018;

**Art. 2º** Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

**Art. 3º** Determinar que, diante da irregularidade e da legislação que rege o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Promic, será concedido prazo de 15 (quinze) dias ao proponente a fim de oportunizar o contraditório e ampla defesa, ou apresentar o relatório;

**Art. 4º** Comunicar que, após esse prazo, caso a prestação de contas ou a defesa não seja entregue, a proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar em novas sanções previstas no art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e abertura de tomada de contas especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

---

**PORTARIA SMC-GIA Nº 094/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente Associação Promusicando, responsável pelo projeto cultural "Projeto Musicando na Escola - Instrumental", Promic 22-043.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas até 10/08/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 69;

CONSIDERANDO o artigo 38 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade Associação Promusicando, responsável pelo projeto cultural "Projeto Musicando na Escola - Instrumental", Promic 22-043, que não cumpriu com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, I, §1 do Termo de Fomento, para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 35/2018;

**Art. 2º** Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

**Art. 3º** Determinar que, diante da irregularidade e da legislação que rege o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Promic, será concedido prazo de 15 (quinze) dias ao proponente a fim de oportunizar o contraditório e ampla defesa, ou apresentar o relatório;

**Art. 4º** Comunicar que, após esse prazo, caso a prestação de contas ou a defesa não seja entregue, a proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar em novas sanções previstas no art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e abertura de tomada de contas especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

---

**PORTARIA SMC-GIA Nº 095/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente KINOARTE - Instituto de Cinema de Londrina, responsável pelo projeto cultural "Festival Kinoarte de Cinema 24a edição Londrina", Promic 22-049.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas até 10/08/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 69;

CONSIDERANDO o artigo 38 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade KINOARTE - Instituto de Cinema de Londrina, responsável pelo projeto cultural "Festival Kinoarte de Cinema 24a edição Londrina", Promic 22-049, que não cumpriu com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, I, §1 do Termo de Fomento, para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 35/2018;

**Art. 2º** Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

**Art. 3º** Determinar que, diante da irregularidade e da legislação que rege o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Promic, será concedido prazo de 15 (quinze) dias ao proponente a fim de oportunizar o contraditório e ampla defesa, ou apresentar o relatório;

**Art. 4º** Comunicar que, após esse prazo, caso a prestação de contas ou a defesa não seja entregue, a proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar em novas sanções previstas no art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e abertura de tomada de contas especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

---

**PORTARIA SMC-GIA Nº 096/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente Kinoarte - Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina, responsável pelo projeto cultural "Histórias e Transformações - 20 Anos de Promic", TC 001/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas até 10/08/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 69;

CONSIDERANDO o artigo 38 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade Kinoarte - Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina, responsável pelo projeto cultural "Histórias e Transformações - 20 Anos de Promic", TC 001/2023, que não cumpriu com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, I, §1 do Termo de Fomento, para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 35/2018;

**Art. 2º** Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

**Art. 3º** Determinar que, diante da irregularidade e da legislação que rege o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Promic, será concedido prazo de 15 (quinze) dias ao proponente a fim de oportunizar o contraditório e ampla defesa, ou apresentar o relatório;

**Art. 4º** Comunicar que, após esse prazo, caso a prestação de contas ou a defesa não seja entregue, a proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar em novas sanções previstas no art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e abertura de tomada de contas especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGM/SMGP-0142/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP-0142/2023**, objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de Uniformes Escolares aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 13.359.450,39 (treze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e trinta e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 - 4074 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 31 de agosto de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGM/SMGP-0149/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP-0149/2023**, objeto: **Registro de Preço para eventual logística de fornecimento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, peso 13 kg (P13) e peso 45 kg (P45), e com comodato de vasilhames**. Valor máximo da licitação: R\$ 989.508,34 (novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4406 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 30 de agosto de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0388/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0093/2023

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

REPRESENTANTE: Sheila Priscila Castelhoni de Deus

SÓCIO(S): Sheila Priscila Castelhoni de Deus

CNPJ: 41.157.706/0001-49

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 91.416,83 (noventa e um mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.137029/2023-07

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0397/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0093/2023

DETENTORA DA ATA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA

**REPRESENTANTE:** Orlando Adriano dos Reis

**SÓCIO(S):** Orlando Adriano dos Reis, Sandra Elisa Rodrigues Santos Gomes

**CNPJ:** 24.827.291/0001-54

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 131.234,41 (cento e trinta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.143087/2023-61

**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0400/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0125/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0093/2023**

**DETENTORA DA ATA:** CICLO LICITACOES LTDA

**REPRESENTANTE:** Yves Parietti Gonze Ramos

**SÓCIO(S):** Yves Parietti Gonze Ramos

**CNPJ:** 49.754.827/0001-80

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 19.053,60 (dezenove mil cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.143626/2023-62

**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0401/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0125/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0093/2023**

**DETENTORA DA ATA:** DAIANE DOS SANTOS MARTINS

**REPRESENTANTE:** Daiane dos Santos Martins

**SÓCIO(S):** Daiane dos Santos Martins

**CNPJ:** 45.930.390/0001-37

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 45.607,78 (quarenta e cinco mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos).

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.143728/2023-88

**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0408/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0168/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0101/2023**

**CONTRATADA:** MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAÚDES LTDA

**REPRESENTANTE:** Antonio Carlos Mota Marinho

**SÓCIO(S):** DESIREE FRANZIN DE GODOY SANTOS e CAROLINE ISABELLE FRANZIM DE GODOY SANTOS

**CNPJ:** 09.482.596/0001-88

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 1.218.180,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil cento e oitenta reais)

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de urnas funerárias, zinco para revestimento de urnas funerárias e caixa ossuária.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.143303/2023-79

**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2023

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

#### “Seleção de Projetos Estratégicos”

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, por meio da Secretaria Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 12.330/2015 (PROVERDE), Lei Municipal nº 4.806/1991 (Política Municipal de Meio Ambiente), Lei Municipal nº 11.996/2013 (Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina) e Decreto Municipal 305/2015 que a regulamenta, Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, alterada pela Resolução nº 46/2014, na Lei Federal Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Municipal 1.210/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Chamamento Público visa oportunizar a apresentação de projetos que versem sobre a promoção e reparação de bens e direitos relacionados ao meio ambiente; ao consumidor; ao valor cultural, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos, nos limites estabelecidos nos eixos temáticos e respectivas linhas temáticas, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A formalização da parceria com os projetos selecionados será realizada por meio de Termo de Fomento pelo Programa Municipal de Incentivo ao Verde (PROVERDE), com recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

1.3. Os projetos serão analisados pelo Comitê Gestor do Proverde (CGP), o qual terá total independência técnica para exercer seu julgamento, nomeado por portaria na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 12.330/2015, cujos membros, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com as entidades participantes do chamamento público.

## 2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projetos estratégicos de cunho ambiental em todo o município de Londrina.

2.2. Para fins deste Edital entende-se como projetos estratégicos aqueles que sejam direcionados ao atendimento do interesse público e apresentem mérito técnico-científico e artístico compatível com as diretrizes, finalidades e ações estratégicas instituídas pela Política Municipal do Meio Ambiente e pelo resultado das Conferências do Meio Ambiente, dentro das áreas discriminadas neste Edital;

## 3. DOS PRAZOS

3.1. As etapas observarão os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/09/2023
2	Inscrição dos projetos	Até às 18h00 do dia 02/10/2023
3	Avaliação e seleção dos projetos	De 03/10/2023 a 17/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 26/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/11/2023 a 01/12/2023
6	Análise dos recursos pelo Comitê Gestor do Proverde	02/12/2023 a 11/12/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 15/12/2023
8	Entrega da documentação complementar	16/12/2023 a 15/01/2024
9	Execução dos projetos ambientais selecionados	Fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026

\* Os prazos se referem a uma previsão e os proponentes deverão ficar atentos às publicações realizadas no Jornal Oficial do Município e na página da Secretaria Municipal do Ambiente - Proverde, link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde>

3.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e a não ocorrência de impedimento para celebração será posterior à etapa de entrega de documentação complementar.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Podem ser inscritos projetos de caráter ambiental apresentados por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente conceituadas como **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** conforme disposto na Lei nº 13019/2014, que estejam em atividade há no mínimo 1 (um) ano, a ser demonstrado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

4.1.1. Representante legal estar devidamente cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4.1.2. Concordar com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento estabelecidos pela legislação mencionada e os termos do presente Edital. (Anexo VIII)

4.1.3. Responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo.

4.1.4. Ter estatuto em que seja demonstrado: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, ambiental e social, e compatíveis com o objeto deste Edital, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.1.5. Ter condições materiais e operacionais, além da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria para o cumprimento das metas estabelecidas.

4.1.6. Para fins de inscrição, o proponente deverá atentar-se aos critérios de impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público, conforme prevê o item 15 deste Edital.

4.2. Todos os projetos deverão incluir ao menos uma ação de comunicação e educação ambiental e/ou ciência cidadã como critério de habilitação. Para isso o proponente deverá criar mecanismo de comunicação com usuários e comunidades do entorno por meio ações ambientais (cursos, palestras, treinamentos, atividades educativas, exposições, material informativo, dentre outros) e de sensibilização como objetivo de conservação, preservação e compreensão da finalidade da área a ser contemplada pelo projeto.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. Os projetos propostos, obrigatoriamente, deverão ser inscritos Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço eletrônico <[www.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei](http://www.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei)> impreterivelmente até às 18h do dia estabelecido na tabela do item 3.1.

5.2. O tamanho máximo aceito pelo sistema SEI é de 25 Mb para cada arquivo.

5.3. Cada proponente poderá inscrever no edital apenas um projeto. No caso de inscrição de mais de um projeto por proponente neste edital, será considerada apenas a última inscrição.

5.4. Para a inscrição deverá ser realizado peticionamento eletrônico no SEI, por meio do tipo de processo “Proverde: Credenciamento e Formação de Parcerias - OSC”.

5.5. Os modelos de documentos pertinentes a este Edital serão fornecidos pelo link <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde>.

- 5.6. Como exigência para a inscrição, os proponentes deverão preencher no Processo SEI, o formulário do Plano de Trabalho, devidamente assinado, juntamente com toda a documentação exigida ao seu projeto.
- 5.7. A documentação complementar deverá ser anexada ao processo em formato pdf, obrigatoriamente.
- 5.8. A partir do momento que o projeto for inscrito no SEI, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos fora do prazo estipulado neste Edital.
- 5.9. Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do formulário do Plano de Trabalho, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados desclassificados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo ao Verde -PROVERDE.
- 5.10. A Secretaria Municipal do Ambiente não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores.
- 5.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio de projeto, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- 5.12. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 6. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 6.1. Os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes áreas:

Área dos projetos		Valor total por área
<b>Arborização Urbana</b>	a) Diagnóstico qualitativo da arborização por bacia hidrográfica, b) Projetos de revitalização da arborização de bairros com a participação da comunidade local.	300.000,00
<b>Áreas de Preservação (corpos hídricos de Londrina)</b>	a) Diagnóstico, prognóstico e propostas de ação ambiental* com vistas a recuperação dos Fundos de Vale (total ou parcial); b) Diagnóstico, prognóstico e propostas de ação ambiental* com vistas a recuperação de nascentes e cursos hídricos; c) Restauração Florestal.	250.000,00
<b>Fauna Urbana</b>	a) Manejo e controle de organismos invasores (Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015) e <i>Zenaida auriculata</i>	150.000,00
<b>Manancial de Abastecimento (Ribeirão Cafezal, Jacutinga e Calha principal do Rio Tibagi)</b>	a) Diagnóstico, prognóstico e propostas de ação ambiental* com vistas a recuperação dos mananciais de abastecimento (total ou parcial). b) Mapeamento de nascentes perenes e intermitentes dos mananciais de abastecimento do Município; c) Restauração Florestal.	350.000,00
<b>Monitoramento Ambiental e/ou Novas Tecnologias</b>	a) Projetos que tragam inovação tecnológica ou metodológica para o monitoramento de qualidade da ar, da água, fauna, flora e realização de diagnósticos socioambientais participativos.	300.000,00
<b>Resíduos Sólidos</b>	a) Compostagem, incentivo a não geração, redução, reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada de resíduos sólidos domiciliar e da construção civil.	150.000,00
<b>Unidades de Conservação</b>	a) Estudos, projetos e diagnóstico das unidades de conservação municipais; b) Conservação da biodiversidade em unidades de conservação municipais; c) Diagnóstico e mapeamento de áreas com potencial para criação de Unidades de Conservação.	500.000,00
		<b>2.000.000,00</b>

\*As propostas de recuperação ambiental devem conter cronograma de execução e planilha orçamentária.

- 6.2. Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no item 6.1, o CGP poderá remanejar os valores disponíveis entre as áreas.

## 7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

- 7.1. Para o presente Edital será destinado o montante total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).
- 7.1.1. O piso (valor mínimo) de incentivo para cada projeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.1.2. O teto (valor máximo) de incentivo para cada projeto será o constante no quadro do item 6.1.
- 7.2. Considerando o disposto no item 7.1.2, o Comitê Gestor do Programa poderá sugerir adequações dos valores propostos no projeto, inclusive com diminuição ou exclusão de valores solicitados, condicionado, nesta hipótese, à anuência do proponente.
- 7.3. O proponente deverá elencar, na planilha orçamentária constante no Plano de Trabalho, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade.

## 8. DOS PROJETOS

- 8.1. Os projetos deverão ter relação efetiva com a proteção da natureza, com políticas ambientais voltadas para o desenvolvimento sustentável.
- 8.2. Na apresentação das despesas do projeto, o proponente deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo serem

utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público.

- 8.2.1. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 8.2.2. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no [Portal de Licitações do Município](#).
- 8.3. Os projetos aprovados poderão ser executados apenas nas áreas propostas e constantes no presente Edital, sendo vedada a alteração de área de execução após a aprovação pelo Comitê Gestor.
- 8.4. Para os projetos classificados que dependam de espaços públicos para sua realização deverá ser apresentada a autorização pelo órgão competente.
- 8.5. Serão desclassificados/inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência (Anexo III).
- 8.6. Caso sejam previstos no projeto investimentos de terceiros, os mesmos deverão ser comprovados através de Carta de Apoio/Intenção, conforme modelo do Anexo V.
- 8.7. Projetos que envolvam atividades que ofereçam risco à segurança dos responsáveis por sua execução, devem apresentar documento anexado que informe os riscos da ação e providências que serão tomadas para a sua prevenção. Conforme modelo Declaração de Risco a Segurança e suas Medidas Mitigadoras Anexo VII.
- 8.8. Aos projetos que não ofereçam riscos à segurança dos responsáveis por sua execução e de terceiros, deverá ser apresentado documento conforme modelo Declaração de Inexistência de Risco a Segurança (Anexo VI)
- 8.9. Os membros do Comitê Gestor ou qualquer outro servidor do Município de Londrina não se responsabilizam pela segurança das pessoas envolvidas nos projetos.
- 8.10. No projeto que envolva geração de resíduos deverá ser prevista a destinação ambientalmente correta.
- 8.10.1. Para aqueles projetos classificados cuja geração de resíduos seja de classe I ou resíduos orgânicos e rejeitos acima de 600 litros/semana, o proponente deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos – PGR, em conformidade com a legislação específica vigente.
- 8.11. Os documentos solicitados neste Edital são de apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão desclassificados.
- 8.12. Serão aceitos projetos cuja execução seja no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses desde que justificado o motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente autorizado pelo Comitê Gestor.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos transferidos do PROVERDE poderão ser utilizados para fazer frente às despesas conforme constante no art. 46 da [Lei nº 13.019/2014](#).
  - 9.1.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, os mesmos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade com a formalização de promessa de transferência da propriedade à administração pública.
  - 9.1.2. Os recursos transferidos poderão ser utilizados, exclusivamente, no custeio de despesas correntes, ou seja, realização de despesas que não contribuam diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 9.2. Os recursos transferidos do PROVERDE não poderão ser utilizados para fazer frente às seguintes despesas (conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR):
  - a) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública municipal, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
  - b) Remuneração do mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas;
  - c) Remuneração de dirigentes da pessoa jurídica proponente;
  - d) Taxas de administração, de gerência ou similar;
  - e) Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou convencionais;
  - f) Coquetéis, coffee-breaks, confraternizações e similares;
  - g) Combustível, salvo no caso de despesas que estejam comprovadamente relacionadas ao cumprimento do objeto, a ser prevista no Plano de Trabalho, cujo veículo seja de propriedade da entidade ou alugado em nome da mesma.
- 9.3. Eventuais despesas não aprovadas e saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à administração pública, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo todas as despesas estarem registradas no [Sistema Integrado de Transferências – SIT](#).
- 9.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com qualquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**9.5.** É vedado ao proponente remunerar com recursos do PROVERDE, o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Londrina, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

**10.1.A** avaliação individualizada dos projetos, a pontuação e a classificação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados nos quadros a seguir:

Quadro 1 - Critérios de análise e avaliação: Aspectos Orçamentários

Item solicitado	Pontuação aferida	Peso	Pontuação máxima do item
1.1 Consistência e adequação do orçamento do projeto às atividades propostas	0 a 3	3	9
1.2 Relação custo-benefício	0 a 3	2	6
<b>Pontuação Máxima Quadro 1</b>			<b>15</b>

3 - Excelente (totalmente satisfatório)  
 2 – Bom (satisfatório)  
 1 – Razoável (parcialmente satisfatória)  
 0 – Ruim (insatisfatória/ausente)

Quadro 2 - Critérios de análise e avaliação: Da qualidade técnica do projeto e instituição proponente

Item solicitado	Pontuação Aferida	Peso	Pontuação máxima do item
2.1 Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados	0 a 3	3	9
2.2 Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	0 a 3	3	9
2.3 Consistência Metodológica	0 a 3	3	9
2.4 Composição e experiência da Equipe Técnica	0 a 3	3	9
2.5 Capacidade operacional da instituição proponente	0 a 3	3	9
2.6 Consonância quanto à Política Municipal de Educação Ambiental	0 a 3	1	3
2.7 Vinculação com o interesse público	0 a 3	3	9
2.8 Abrangência territorial, social e ambiental	0 a 3	2	6
2.9 Experiência do proponente e instituições parceiras nas ações	0 a 3	2	6
2.10 Caráter inovador e com diferencial	0 a 3	2	6
<b>Pontuação Máxima Quadro 2</b>			<b>75</b>

3 - Excelente (totalmente satisfatório)  
 2 – Bom (satisfatório)  
 1 – Razoável (parcialmente satisfatória)  
 0 – Ruim (insatisfatória/ausente)

**10.2.A** Pontuação Final corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida pelo somatório dos quadros 1 e 2, sendo que a pontuação máxima da proposta do projeto será 90 (noventa) pontos.

**10.3.** Os projetos que obtiverem nota inferior a 60% da pontuação máxima dos critérios de análise e avaliação serão desclassificados.

## 11. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

**11.1.** Caberá ao CGP a verificação do projeto quanto às exigências prevista neste edital, pautado rigorosamente nos critérios, metodologias constantes e legislações mencionadas.

**11.2.** Após análise, o CGP emitirá parecer e atribuirá pontuação ao projeto, de acordo com os critérios e pesos constantes no item 10.1, tendo cada projeto a pontuação máxima 84 (oitenta e quatro) pontos.

**11.3.** Todos os projetos serão pontuados, ainda que julgados desclassificados nesta etapa, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e à classificação.

**11.4.** Será aplicada a pontuação 0 (zero) pontos no caso de impossibilidade de análise por ausência de elementos.

**11.5.** A falsidade de informações no projeto deverá acarretar na sua inabilitação.

**11.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências exigidas como critério de julgamento do Quadro 2, informando as atividades ou os projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local de abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências ocorrerá anterior a formalização da parceria.

**11.7.** O CGP poderá aprovar o projeto com redução ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

**11.8.** Caso o custo do projeto imediatamente classificado não seja compatível com o valor disponível, excepcionalmente, o seu proponente poderá ser convocado para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, manifestar-se quanto à possibilidade de redução de metas e conseqüentemente do valor do projeto e apresentar proposta de adequação para análise do Comitê Gestor. O projeto deverá manter as condições essenciais.

**11.9.** Os projetos classificados serão publicados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Quadros 1 e 2.

**11.10.** No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento Quadro 2. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento Quadro 1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora e entidade com mais tempo de constituição.

**11.11.** Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final até o limite de valor disponibilizado em cada uma das linhas (quando houver), considerando, desta maneira, a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

**11.12.** Será publicado Edital comunicando o resultado final, contendo os projetos inabilitados/desclassificados e os projetos classificados, no site [Portal da Prefeitura de Londrina - Proverde](#) e no [Jornal Oficial do Município - JOM](#).

**11.13.** O não atendimento dos requisitos e impedimentos constantes neste edital implicam em desclassificação do projeto.

## **12. DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1.** O proponente poderá recorrer contra o resultado por meio de recurso administrativo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, conforme art.27 do [Decreto 1.210/2017](#), contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

**12.2.** Ao proponente fica garantido o direito de acesso à pontuação de seu projeto para cada critério individualizado.

**12.3.** Os recursos deverão ser interpostos por meio de petição intercorrente no SEI no mesmo processo em que ocorreu a inscrição, utilizando-se do modelo de documento constante no Anexo II – Interposição de Recurso.

**12.4.** Os recursos serão encaminhados ao CGP para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal do Ambiente para decisão final.

**12.5.** A deliberação acerca dos recursos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no site [Portal da Prefeitura de Londrina - Proverde](#) e no [Jornal Oficial do Município - JOM](#).

**12.6.** Não será permitida a complementação de documentos após a interposição de recurso.

**12.7.** Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1.** Serão convocados os projetos classificados até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital, conforme item 6.1.

**13.2.** Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

**13.3.** Se ocorrer desistência, inabilitação ou suspensão de projetos convocados, e se o valor remanescente permitir, o Comitê Gestor poderá, a seu critério, convocar os projetos suplentes.

**13.4.** O proponente deverá estar ciente de que, convocado o projeto para repasse dos recursos, poderá ser celebrado um Termo de Fomento com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital. Anexo I.

**13.5.** Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação indicada no item 14, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina, via sistema SEI por petição eletrônica, no mesmo processo de inscrição.

**13.6.** Atestada a presença de todos os documentos e das certidões dentro do prazo de validade, conforme exige o item 14, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**13.7.** O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

## **14. DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**14.1.** Os projetos selecionados no Edital de Resultado Final terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina.

**14.2.** Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

**14.2.1.** Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

**14.2.2.** Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e conforme os requisitos previstos na Lei 13.019/2014;

**14.2.3.** Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;

**14.2.4.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**14.2.5.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

**14.2.6.** Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

**14.2.7.** Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

**14.2.8.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

**14.2.9.** Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

**14.2.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**14.2.11.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

- 14.2.12.** Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA;
- 14.2.13.** Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Água e Terra – IAT;
- 14.2.14.** Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.
- 14.2.15.** Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação do comitê e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso;
- 14.2.16.** Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;
- 14.2.17.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 14.2.18.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; alvará ou CPNJ com o mesmo endereço;
- a) Contrato de locação do imóvel, somente quando, para cumprimento do objeto, for indicada a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;
- b) No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;
- c) Para os projetos que se enquadrem no item anterior, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia do contrato de locação;
- 14.2.19.** Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a OSC a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.
- 14.2.20.** Apresentar a Declaração da OSC, conforme Anexo IX, devidamente assinada pelo seu representante legal, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017 contendo, entre outros, com a informação se possui o direito à imunidade tributária constitucional, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.21.** A não apresentação dos documentos solicitados nos itens acima, no prazo solicitado, importará na perda do direito à celebração da parceria;
- 14.2.22.** de Declaração de utilidade pública municipal;
- 14.2.23.** Declaração de Aceite/Concordância dos Termos do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE (Anexo VIII);
- 14.2.24.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Currículo e carta de anuência da equipe do projeto, parceiros e/ou executores do projeto, se remunerados ou não com recursos do incentivo municipal, conforme modelos. (Anexo IV e Anexo III).
- f) Declarações de experiência prévia de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
- g) Prêmios de relevância recebidos no Município, País ou no exterior pela OSC.
- 14.3.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 14.2.4 a 14.2.14, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 14.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital pdf, no sistema SEI, por meio de peticionamento intercorrente, pelo usuário externo responsável.
- 14.5.** O proponente compromete-se a manter em dia alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva.
- 14.6.** Durante todo o período de vigência do projeto, conforme prazo descrito no termo de fomento, deverá o proponente manter a regularidade jurídica e fiscal (certidões válidas) e todas as qualificações estipuladas neste Edital, comprovando por meio de apresentação das certidões, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da legislação aplicável.
- 14.7.** No caso de haver qualquer alteração na constituição da entidade, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios para registro, como novo estatuto, nova ata de eleição, entre outros, mantendo atualizados os documentos exigidos para a celebração do termo de fomento.

## **15. DOS IMPEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

- 15.1.** Estão impedidos de celebrar a parceria:

- 15.1.1.** Pessoa jurídica que tenha como diretor/responsável/representante legal membros do CGP, que também não poderão prestar serviços em projetos beneficiados através deste edital;
- 15.1.2.** Entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 15.1.3.** As Entidades que, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina ou que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ficando inabilitadas para concorrer ao incentivo ambiental municipal;
- 15.1.4.** Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 15.1.5.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 15.1.6.** Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e em chamamento público e/ou impedimento de contratar com a administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar e participar de chamamento público e/ou de contratar com a administração pública;
- 15.1.7.** Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 15.1.8.** Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 15.2.** Além dos impedimentos previsto no item 15.1, o proponente deverá atender a todos os Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento, constante na Seção IX da Lei nº 13.019, de 2014.

## **16. DA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA**

- 16.1.** Todos os projetos incentivados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Verde devem incluir em todo material promocional (impresso, virtual e de imagem e som), se houver, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal do Ambiente, CONSEMMA e PROVERDE, bem como a inscrição "Projeto executado com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente".
- 16.2.** A logomarca e instruções de uso se encontram disponibilizados na página da Secretaria Municipal do Ambiente – Proverde. link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde>
- 16.3.** O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal do Ambiente por meio eletrônico a ser divulgado.
- 16.4.** É necessária a observância do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal, contido no link ([clique aqui](#)).

## **17. DA GESTÃO DO CUSTEIO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

- 17.1.** Caso o projeto seja selecionado, a aplicação dos recursos financeiros será norteada pelo plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto.
- 17.2.** Os orçamentos apresentados no projeto devem indicar corretamente: o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.
- 17.3.** O Comitê Gestor, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.
- 17.4.** Após a aprovação do projeto a OSC deverá informar conta bancária específica para recebimento dos incentivos, devendo ser realizada a aplicação dos recursos que não forem utilizados no período igual ou superior a trinta dias.
- 17.5.** Os proponentes dos Projetos Ambientais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal do Ambiente, através de visitas, relatórios, reuniões, apresentação de certidões e documentos necessários para a execução do projeto, lançamento de informações bimestralmente e anualmente no SIT - Sistema Integrado de Transferências para Pessoa Jurídica e prestação de contas final, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6.** Qualquer alteração do cronograma do projeto deverá ser submetida ao Comitê Gestor para análise e deliberação.
- 17.7.** A Secretaria Municipal do Ambiente nomeará, por meio de Portaria, servidores que atuarão como Gestores e Fiscais de Projeto, designados para gerir, coordenar e fiscalizar a execução da parceria, desde a sua formalização até o seu encerramento, dentre outras atribuições.

**17.8.**As comunicações entre a Secretaria Municipal de Ambiente e o proponente serão realizadas principalmente por meio de notificação e e-mail, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

## **18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1.**A prestação de contas será feita de forma parcial durante a execução do projeto e após a sua conclusão deverá ser realizada a prestação de contas final, através dos formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal do Ambiente, disponibilizados no site da Secretaria Municipal do Ambiente – Proverde.

**18.2.**A prestação de contas parcial deverá ser realizada de forma bimestral e/ou anual de acordo com os lançamentos realizados no sistema SIT, conforme orientação da Secretaria Municipal do Ambiente, e deverá conter o Relatório de Execução do Objeto, os comprovantes das despesas realizadas no período, valores e saldos, e demais documentos pertinentes aos bimestres do SIT.

**18.3.**A Prestação de Contas Final deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência, com a apresentação do Formulário de Prestação de Contas e demais documentos pertinentes.

**18.4.**A prestação de contas deverá atender as regras de gestão de recursos públicos e observando-se a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 245/2009 e Resolução 28/11 TCE/PR e demais legislações que os sucederem.

**18.5.**As prestações de contas parcial e final deverão ser protocoladas através do sistema SEI, dentro do processo indicado e orientado pela Secretaria Municipal do Ambiente

## **19. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**19.1.**O foro da Comarca de Londrina-PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital e Termo Fomento.

**19.2.**Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.**Sendo o projeto aprovado, ele deverá atender as normas fiscais e ambientais vigentes e estar em consonância com a articulação ambiental organizada pela Secretaria Municipal do Ambiente, no sentido de promover a gestão compartilhada e de potencializar processos formativos ambientais no município.

**20.2.**O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

**20.3.**A entidade proponente é responsável pelos dados fornecidos para seu cadastro e de seus representantes no sistema SEI, como e-mails e afins, gerenciamento de senhas e assinaturas eletrônicas.

**20.4.**O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**20.5.**Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

**20.6.**Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**20.7.**O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**20.8.**À Secretaria Municipal de Ambiente fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

**20.9.**Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

**20.10.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Londrina na internet <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde> e publicado no Jornal Oficial do Município - JOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**20.11.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [proverde@londrina.pr.gov.br](mailto:proverde@londrina.pr.gov.br).

**20.12.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao CGP com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [proverde@londrina.pr.gov.br](mailto:proverde@londrina.pr.gov.br).

**20.13.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**20.14.** O CGP resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**20.15.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.16.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra

após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**20.17.** Nas parcerias estabelecidas pelo presente Edital não serão contempladas as atuações em rede, por duas ou mais OSC.

**20.18.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**20.19.** O presente Edital terá vigência de 1 ano a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**20.20.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta Termo de Fomento (9866024);  
 Anexo II – Interposição de Recurso (9866584);  
 Anexo III – Carta de Anuência (9866617);  
 Anexo IV – Currículo Profissional (9866639);  
 Anexo V – Carta de Apoio/Intenção (9866653);  
 Anexo VI - Declaração Inexistência de Risco a Segurança (9866669);  
 Anexo VII - Declaração de Risco a Segurança e Medidas Mitigadoras (9866775);  
 Anexo VIII – Declaração de Concordância com o Proverde (9866788);  
 Anexo IX – Declaração da OSC (art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 37 do Dec. 1210/2017) (9866838).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

"Os anexos do presente edital estão disponíveis no Portal do Município no link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde>"

Londrina, 30 de agosto de 2023. Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente, Solange Cristina Batigliana, Conselheiro, Danilo Tragino da Silva, Conselheiro, por Karine Gerber de Azevedo, Membro de Comissão, Queila M. L. Spoladore, Membro de Comissão, Fabiana Regina Borelli Amorim, Membro de Comissão

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 005/2023

### Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa Vilas Culturais

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Preliminar de seleção de projetos culturais do Edital nº 005/2023 de Projetos para o Programa Vilas Culturais, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**Art. 2º** As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para seleção da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para análise, e nesta primeira fase foram elencados no Anexo Único os projetos com suas respectivas pontuações, na condição de classificados e desclassificados e eventuais incorreções na documentação apresentada, que poderão ser sanadas no prazo do recurso, conforme item 14.6 do Edital.

**Art. 3º** No caso em que o projeto tenha sido inscrito por pessoa diversa do presidente, no prazo de recurso poderá ser apresentado documento que lhe confira poderes de representação.

**Art. 4º** Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para reconsideração ou manutenção da decisão conforme item 14.4 do Edital. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

**Art 5º** Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico (Anexo VIII do Edital), disponibilizado no <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e encaminhados exclusivamente pela plataforma LondrinaCultura no endereço <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/357/>. Os documentos não serão recebidos presencialmente.

**Art 6º** Os recursos deverão conter os motivos que ensejam a revisão quanto à pontuação e quanto à condição de Classificação/Desclassificação e incorreção nos documentos.

**Art. 7º** Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

### ANEXO ÚNICO

Número	PROPONENTE	PROJETO	Pontuação	Situação
on-1252420426	Associação do Movimento dos Artistas de Rua de Londrina - AMARL	Vila Cultural Canto do MARL	71	Desclassificado, pois o projeto não apresenta cronograma para 24 meses, uma vez que as atividades iniciam em março, com recesso em dezembro. Também, na análise da proposta observa-se que a rubrica referente à função de "Assessoria de Comunicação Comunitária" no valor de R\$36.000,00, não é despesa prevista pelo Edital. A comissão desclassifica o projeto com ressalva, utilizando a prerrogativa especial tratada no item 14.6 de que poderá ser encaminhado documentos no recurso, e não havendo expressa vedação em sentido contrário, a comissão entende ser possível a apresentação de retificação destes itens na proposta, sob pena de glosa das despesas em desconformidade. A comissão recomenda ainda que sejam observados se os CNAEs e o Certificado dos Bombeiros estão adequados à atividade quando da efetivação.

on-407311383	AlmA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	Vila Cultural AlmA Brasil	70	Classificado. Porém, a comissão ressalva que a vista do material fotográfico apresentado, considera que o espaço necessita de adequações quanto à segurança e incêndio e recomenda que estes requisitos sejam observados e que os CNAEs e Certificado dos Bombeiros estejam adequados à atividade quando da efetivação.
on-45689099	Instituto Cidadania	Vila Cultural Casa da Vila	66,5	Desclassificado, pois o projeto não apresenta cronograma para 24 meses de trabalho, considerando as atividades propostas para 18 meses de atividade, em desacordo com o item 5.9 do Edital. Também consta rubrica de "programador das oficinas para professores", porém não há previsão desse programador no Edital. Contudo, se tratar-se de oficineiro, deverá ser ajustada a remuneração para o tempo efetivo de suas oficinas, que no projeto está anotado para o início em março/2024. A comissão desclassifica o projeto com ressalva, utilizando a prerrogativa especial tratada no item 14.6 de que poderá ser encaminhado documentos no recurso, e não havendo expressa vedação em sentido contrário, a comissão entende ser possível a apresentação de retificação destes itens na proposta, sob pena de glosa das despesas em desconformidade. A comissão recomenda ainda que sejam observados se os CNAEs e o Certificado dos Bombeiros estão adequados à atividade quando da efetivação.
on-1023225171	ADECOM	Vila Cultural de Comunicação Popular	60	Classificado. Porém, a comissão ressalva que os seguintes itens não estão em conformidade com o edital: <b>a)</b> Valores de produção administrativa e cultural excedem o percentual previsto no edital, que é de 60%. <b>b)</b> foram indicadas despesas não previstas no edital: "Despesas com materiais de consumo figurinos", "Despesas com materiais de expediente" e "Despesas com alimentação lanches"; <b>c)</b> A instituição deverá apresentar seu termo de parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Londrina - ADECOL e as tratativas para a prorrogação da cessão. Dessa forma, utilizando a prerrogativa especial tratada no item 14.6, de que poderá ser encaminhado documentos no recurso, e não havendo expressa vedação em sentido contrário, a comissão entende ser possível a apresentação de retificação destes itens na proposta, sob pena de glosa das despesas em desconformidade. A comissão recomenda ainda que sejam observados se os CNAEs e o Certificado dos Bombeiros estão adequados à atividade quando da efetivação

## EXTRATOS

### II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF/SMI 2701/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.190808/2022-13

INSTITUIÇÃO: Lar Maria Tereza Vieira  
REPRESENTANTE: Ricardo Bomfim Bruder

OBJETOS DO APOSTILAMENTO: **Art. 1º** - Apostilar o TF/SMI 2701/2023 (9779769), considerando a necessidade de adequações para melhor aproveitamento de rubricas, esta Secretaria resolve APOSTILAR, a partir da assinatura deste, o Termo de Fomento TF/SMI 01/2023 (9779769) e seus aditivos, ficando neste ato considerado aprovado e ratificado o novo plano de aplicação (10932326), por meio da dotação 27.020.14.241.0012.2.038 - 3.3.50.43 e 27.020.14.241.0012.0.038 - 4.4.50.42 - Fonte 900. **Art. 2º** Este Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado, revogadas as disposições em contrário.

Considerando a necessidade de corrigir a informação contida no I Termo de Apostilamento (10956421):

**Onde se lê:**

RUBRICA	DESCRIPTIVO	PLANO DE TRABALHO	I APOSTILAMENTO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 10.940,00	R\$ 87.725,60
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 135.753,14	R\$ 58.967,54
		R\$ 146.693,14	R\$ 146.693,14

**Leia sê:**

RUBRICA	DESCRIPTIVO	PLANO DE TRABALHO	II APOSTILAMENTO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 10.940,00	R\$ 47.390,04
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 135.753,14	R\$ 99.303,10
		R\$ 146.693,14	R\$ 146.693,14

As demais cláusulas seguem inalteradas  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023  
Assinado por **Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso.**

Londrina, 31 de agosto de 2023.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0101/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0864/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0003/2022**  
**CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA**  
**REPRESENTANTE: André Oliveira de Nadai**

**CNPJ: 26.453.541/0001-69**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente contratação a Execução das obras para a revitalização do Aterro do Igapó, com a execução de calçadas, acessibilidade, passarelas, mobiliário urbano, implantação de floreiras, sinalização cicloviária e viária em geral de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o Reequilíbrio Econômico Financeiro a maior ao contrato no montante de **R\$ 44.543,10** (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 1.286.279,94 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 1.330.823,04 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

**VALOR:** R\$ 44.543,10 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.005475/2023-45**

**DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023.**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**CONTRATO Nº: SMGP-0152/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0012/2023**  
**CONTRATADA: AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**REPRESENTANTE: Ademir Rossoni**

**CNPJ: 30.406.445/0001-37**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias

**VALOR:** R\$ 1.347.519,91 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos)

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é de execução das obras de recuperação de pavimento, reparos em drenagem e calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico da Avenida Dez de Dezembro - trecho compreendido entre a Rua da Natureza e a Avenida Portugal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação de CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0012/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

**PROCESSO SEI Nº: 19.008.148703/2023-71**

**DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## NOTIFICAÇÕES

**Notificação Nº 1638/2023 – SMOP/DAP**

**Processo: SEI 19.021.044727/2022-01**

**IMÓVEL**

**QUADRA: 5**

**LOTE: 30**

**LOTEAMENTO: JD PREFEITO MILTON MENEZES**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040606234\*\*\*\*0001**

**PROPRIETÁRIO (A): APARECIDO VIEIRA**

**CPF/CNPJ: \*\*\*298.809\*\*\*\***

**Notifica-se Vossa Senhoria a: EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO E LICENÇA EMITIDA (PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 29 de agosto de 2023 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

**Notificação Nº 1639/2023 – SMOP/DAP**

**Processo: SEI 19.021.044727/2022-01**

**IMÓVEL**

**QUADRA: 5**

**LOTE: 30**

**LOTEAMENTO: JD PREFEITO MILTON MENEZES**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040606234\*\*\*\*0001**

**PROPRIETÁRIO (A): SERGIO GASPARINO**

**CPF/CNPJ: \*\*\*867.789\*\*\*\***

**Notifica-se Vossa Senhoria a: EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO E LICENÇA EMITIDA (PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 29 de agosto de 2023 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

# RESULTADO

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

### MUNICÍPIO LONDRINA

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 0007/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Londrina, 31 de agosto de 2023. Celso Guaita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erick Takashi Takihara, Técnico(a) de Gestão Pública, Joice dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

# CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISOS

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, torna público o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 005/2023-FUL. Recebimento das propostas: até 08h30min do dia 20/09/2023. Início da disputa a partir das 09 horas do dia 20/09/2023. Critério: Menor Preço Mensal; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação e de manutenção predial nas dependências dos Terminais de Integração e Estações de Embarque e Desembarque do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, de materiais de limpeza e higiene, de ferramentas, de equipamentos, de máquinas, de equipamentos de segurança e de mão-de-obra; Valor Máximo: **R\$ 4.856.580,84 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**; Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>; ou <<https://bll.org.br/editais/>>; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945, e-mail: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, torna público o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 006/2023-FUL. Recebimento das propostas: até 08h30min do dia 19/09/2023. Início da disputa a partir das 09 horas do dia 19/09/2023. Critério: Menor Preço Mensal; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados em capina e roçagem manual e/ou mecanizada nas áreas públicas do Município de Londrina, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços, para os locais pré-estabelecidos pela contratante; Valor Máximo: **R\$ 15.044.400,00 (quinze milhões e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**; Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>; ou <<https://bll.org.br/editais/>>; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945, e-mail: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 01 de setembro de 2023. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

# NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **OLIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF de n.º \*\*\*.485.059-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Otavio Cesario Pereira, 220, Quadra 1, Lote 19, Jardim Acapulco – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06040178305530001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 29070/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 1 (um) dia avisado a PROVIDENCIAR RETIRADA DE RESÍDUOS COLOCADOS NA CALÇADA EM FRENTE À SUA RESIDÊNCIA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal n.º 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, portadora do CNPJ de n.º 78.641.206/0010-89, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Safira, 57, Quadra 7, Lote 8/1/2, Jardim Paris – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030126302010001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 29070/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 1 (um) dia avisado a NÃO FAZER RESERVA DE VAGA EM VIA PÚBLICA (NÃO RESERVAR VAGAS COM CONES OU DE QUALQUER FORMA), a fim de cumprir o disposto no Artigo 213 da Lei Municipal n.º 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a **SANTA ALICE LOTEADORA LTDA**, portadora do CNPJ de n.º 01.685.813/0001-25, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Carlos Roberto de França, 186, Quadra 6, Lote 16, Jardim São Paulo II – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07030080302580001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10484/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal n.º 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **JOÃO BARROSO FILHO**, portador do CPF de n.º \*\*\*.601.329-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Araguari, 179, Quadra 13A, Lote 17, Vila Yara – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030055301460001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10503/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA ÁREA DESTINADA A CALÇADA, NA RUA ARAGUARI E NA AV. BRASÍLIA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **ROMULO RODRIGUES ZAPATA**, portador do CPF de n.º \*\*\*.233.349-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Paraguai, s/n, Quadra 6, Lote 1, Parque Jardim América – Londrina/PR, inscrição imobiliária 02030028203590001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10507/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a CORTAR O MATO E LIMPAR, COM RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS, ENTULHOS E LIXO EM TODA SUA EXTENSÃO, O TERRENO MAIS CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 170, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **AILTON COSTA**, portador do CPF de n.º \*\*\*.552.079-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Antonio Mendonça da Silva, s/n, Quadra 2, Lote 1, Jardim Perobal – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06050074402910002, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10536/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE, COM RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS NELE DESCARTADOS, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **PATROCÍNIO ARGEMIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF de n.º \*\*\*.895.309-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Shigeyasu Ymagawa, 305, Quadra -, Lote 34-A, Gleba Fazenda Palhano – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06020052100920001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10548/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA ÁREA DESTINADA A CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **LEONILDO KUASNE**, portador do CPF de n.º \*\*\*.638.359-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Alcino Carneiro Ribas, s/n, Quadra -, Lote 4A, Gleba Ribeirão Cambe – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06030069424770001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10575/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO DO IMÓVEL, EM TODA SUA EXTENSÃO E VIAS QUE O MARQUEM, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar a Senhora **MERCEDES FERRAZ**, portadora do CPF de n.º \*\*\*.733.009-\*\*, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Capichingui, 57, Quadra 5, Lote 14, Jardim Leonor – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05030111101880002, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10577/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE TEREZINHA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF de n.º \*\*\*.712.649-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua dos Marmelos, 75, Quadra 7, Lote 5, Jardim Interlagos – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04050060301360002, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10594/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS E ENTULHOS DO LOTE, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE EMICO ONDA**, portadora do CPF de n.º \*\*\*.906.879-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Jonatas Serrano, 1091, Quadra 10, Lote 10/11, Jardim Quebec – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03010055405870001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10601/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 2 (dois) dias avisado a PROVIDENCIAR LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, COM RETIRADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS COLOCADOS SOBRE A CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE JOVELIANO RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF de n.º \*\*\*.333.609-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Guido Betoni, 502, Quadra 17, Lote 27, Jardim Columbia B – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06010033201140001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10602/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO, COM RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS NELE DESCARTADOS, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE NEUSA LUCIA DE JESUS**, portadora do CPF de n.º \*\*\*.129.119-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua da Esperança, 52, Quadra 2, Lote 1, Conjunto Habitacional Ruy Virmond Carnascalli II – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010016301470001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10619/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **BENEDITO DE LURDES**, portador do CPF de n.º \*\*\*.904.399-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Vereador Manoel de Oliveira Branco, 139, Quadra 2, Lote 21, Vila Rica – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04020048100990002, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10621/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

---

Considerando as tentativas de notificar a Senhora **GLAUCIA VERIDIANE DE SOUZA**, portadora do CPF de n.º \*\*\*.272.499-\*\*, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Luiz Moro Netto, 1093, Quadra 7, Lote 12, Residencial Vista Bela – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05030639100710001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10630/2023. Considerando a tentativa de entrega

via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 10 (dez) dias avisado a FAZER A RETIRADA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DEPOSITADOS NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 37 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **CAIO TULIO YUI UMEKI**, portador do CPF de n.º \*\*\*.955.089-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Governador Valadares, 530, Quadra 2, Lote 9, Parque Residencial Araxá I – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03010009201600001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10636/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E RETIRAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLOS) E CASEBRE DE MADEIRA DE SOBRE A CALÇADA, EM FRENTE DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **CAIO TULIO YUI UMEKI**, portador do CPF de n.º \*\*\*.955.089-\*\*, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Governador Valadares, 540, Quadra 2, Lote 10, Parque Residencial Araxá I – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03010009201730001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10636/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E RETIRAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLOS) E CASEBRE DE MADEIRA DE SOBRE A CALÇADA, EM FRENTE DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

## FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Instituto de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 10.417.592/0001-03, para o desenvolvimento da Modalidade esportiva BEISEBOL do Programa JUVENTUDE em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 05/2023.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em 1 (UMA) parcela liberada de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia **25/08/2023** e encerra-se em 31/12/2023.

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 10.417.592/0001-03, para o desenvolvimento da Modalidade esportiva BEISEBOL do Programa ADULTO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 05/2023.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00**, divididos em 01 (UMA) parcela liberada de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia **25/08/2023** e encerra-se em 31/12/2023.

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 062/2023 - CMAS, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza permissão de uso de veículo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Emenda Parlamentar nº 37150013, de autoria do Deputado Marcelo Belinati, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica;
- a Resolução Nº 12/2016-CMAS, de 14 de março de 2016;
- o ofício de 10/08/2023 da OSC-Meprovi Pequeninos, que trata sobre a desistência do veículo;

- a apresentação da Secretaria de Assistência Social, que mencionou a importância de destinar o veículo para OSCs que atuam na mesma modalidade de serviço;
- o número de crianças e adolescentes atendidas e o número de unidades descentralizadas, que atendem crianças e adolescentes na modalidade SCFV;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Autorizar permissão de uso de veículo adquirido por meio de emenda parlamentar supra mencionada para a OSC-CEPAS.

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Lygia Mariane Bordonal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 59/2023 – CMDCA, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste conselho realizada em 24/08/2023 e considerando:

- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 24/08/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a destinação dos bens adquiridos pela ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO (modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos), que encerrou suas atividades nesta modalidade, para o CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL – CEPAS (modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos).

**Art. 2º.** Os referidos bens, que constam em tabela anexa, foram adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação do CMDCA – Resolução nº 004/2020– CMDCA – Termo de Fomento nº 25034/2020/SMAS/FMDCA 23/09/2021.

**Parágrafo Único:** A comissão de Monitoramento e Avaliação deste conselho ficará responsável por acompanhar a realização do serviço e a utilização dos equipamentos no atendimento a crianças e adolescentes na unidade.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de agosto de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

## **ENTIDADES CEI ESPAÇO CRIANÇA AVISO**

### **AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA**

A Sociedade Beneficente Nossa Esperança, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI Espaço Criança, conforme informações a seguir:

**OBJETO: Material**

- 6 torneiras lavatório metal mesa automática pressão.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/09/2023 a 05/09/2023**

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Antonio Eleutério Naves nº 156 Conjunto Guilherme Pires de seg a sexta das 7.30hs as 17.30hs, falar com Cleuza Monteiro – Diretora. E-mail [cei-espacocrianca@hotmail.com](mailto:cei-espacocrianca@hotmail.com)**

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Falar Com Cleuza ( Diretora) Fone: (43) 99602-2073, ou Luiz Arnaldo ( presidente) Fone (43) 98418-3334.

# INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO BENEFENTE NOVO SIGNO

## AVISOS

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

O Instituto Social Educativo Beneficente Novo Signo, CNPJ 78.636.9774/0015-59, torna público aos interessados que receberá propostas para compra de materiais e serviços de manutenção do CEI MARABÁ, localizado na Rua Ananás, 96 - Jardim Maira, Londrina /Pr. conforme informações a seguir:

**OBJETO:** Apresentar proposta e cotação que englobe todo o Material de Limpeza e Produtos de Higiene necessários listados a seguir:

7 fardos de papel higiênico rolo normal 60 mt Folha dupla Macio,  
30 fardos de papel toalha interfolha branco,  
20 galões de 5 litros de água sanitária,  
15 galões de 5 litros de desinfetante fragrâncias lavanda e kaiak,  
20 galões de 5 litros de amaciante diversos aromas,  
6 caixas de detergente frascos 500 ml,  
2 frascos de multiuso de 500ml,  
40 pacotes de 5 kg de sabão em pó,  
40 pacotes de sabão em pedra,  
15 unidades de vassoura de nylon pequena,  
10 unidades de rodo médio de plástico,  
1 cesto de roupa grande vasado,  
10 bobinas de rolo de sacos plástico 48x50 forte,  
5 bobinas de rolo de plástico 30/30 forte,  
50 unidades de pano de chão xadrez,  
30 unidades de odorizador de ar fragrância flores e nenê,  
10 galões de 5 litros de sabonete líquido,  
40 caixas de luvas cirúrgica tamanho G,  
20 caixas de luvas cirúrgica sem talco tamanho M,  
100 unidades de esponja de louça resistente,  
4 fardos de papel higiênico rolo de 300 metros,  
20 pacotes de saco de lixo 40 litros,  
1 unidade de vassoura de pelo sintético,  
30 unidades de pano de chão branco,  
30 pares de luvas látex multiuso na cor amarela,  
30 pacotes de toucas para cozinha e professoras na hora da refeição das crianças,  
5 fardos de papel toalha bobina,  
50 pacotes de esponja de aço,  
40 unidades de pedras sanitárias com rede,  
3 galões de 5 litros de limpador desodorizante,  
12 lixeiras de 40 litros com pedal branca,  
40 panos de prato na cor branca,  
30 aventais de tecido branco,  
10 pacotes de sacos de lixo de 100 litros,  
10 pacotes de saco de lixo de 60 litros,  
4 pás de lixo média de plástico,  
10 pacotes de prendedor de madeira,  
6 unidades de rodo mágico,  
2 duas unidades de baldes de 100 litros preto fosco,  
2 rodos de espuma médio para lavar banheiro,  
3 rastelos médio para limpeza do pátio de grama natural,  
30 flanelas para limpeza,  
10 mt de mangueira emborrachada para limpeza,  
10 unidades de baldes de limpeza médio na cor preta com alça.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30/08/2023 a 08/09/2023.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** CEI Marabá, Rua Ananás, 96 – Jardim Maira – CNPJ: 78.636.974/0015-59 - (43) 3326-2251 – email: [ceimarabairma@sercomtel.com.br](mailto:ceimarabairma@sercomtel.com.br)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Ir. Luciana de Almeida – 3326-2251 / (43) 99142-9989

Londrina, 30 de Agosto de 2023.

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

O Instituto Social Educativo Beneficente Novo Signo, CNPJ 78.636.9774/0015-59, torna público aos interessados que receberá propostas para compra de materiais de expediente do CEI MARABÁ, localizado na Rua Ananás, 96 - Jardim Maira, Londrina /Pr. conforme informações a seguir:

**OBJETO:** Apresentar proposta e cotação que englobe todo o Material de Expediente necessário listados a seguir:

35 unidades de toner 85A,  
15 unidades de fita adesiva transparente 48x40m,  
2 unidades de grampeador de Mesa de 15cm,  
40 unidades de cola bastão 90 Gr,  
10 tesouras ponta fina média 20mn,  
10 unidades de pilha recarregável,  
06 pc de folha sulfite 120g nas cores azul, laranja e verde,  
30 unidades de régua de alumínio 30 cm,  
20 unidades de marcador permanente cor preta,  
2 cadernos de 10 matérias,  
10 unidades de bloquinhos para recados,  
1 cx de clip 0,5,

06 unidades de corretivo fita na cor branca,  
 05 cx de folhas sulfite A4 branco,  
 02 pacotes de folhas sulfite 180gr branco,  
 10 unidades de fita crepe larga 48x50,  
 10 unidades de etiqueta com linha na cor branca,  
 2 rolos de papel plástico adesivo transparente  
 10 unidades de caneta marca texto amarelo,  
 10 bobinas para relógio ponto,  
 2 Pc de canetas azul ponta fina,  
 1 cx de envelopes meia folha branco,  
 100 unidades de envelopes 40x50,  
 12 unidades de gaveteiro médio organizador de mesa transparente,  
 3cx de envelopes 10x15 na cor amarelo, azul e verde,  
 05 unidades de estilete médio,  
 1 unidade de tinta de carimbo azul,  
 20 pastas suspensa,  
 20 unidades de etiquetas para visor de pastas suspensas,  
 13 unidades de tesouras grandes,  
 100 unidades de saco plástico transparentes A4,  
 2 organizadores de mesa com divisória verde,  
 10 cx organizadora grandes 100 x150,  
 100 unidades de envelopes marrom A4,  
 05 unidades de fita crepe fina 24mm x50m,  
 20 pastas de elástico 5,5cm,  
 20 pacotes de sulfite colorido com 100fls cores variadas.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30/08/2023 a 08/09/2023.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** CEI Marabá, Rua Ananás, 96 – Jardim Maira – CNP: 78.636.974/0015-59 - (43) 3326-2251 – email: [ceimarabairma@sercomtel.com.br](mailto:ceimarabairma@sercomtel.com.br)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Ir. Luciana de Almeida – 3326-2251 / (43) 99142-9989  
 Londrina, 29 de Agosto de 2023.

## CASA BOM SAMARITANO RESULTADO

### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para 6 GAS GLP 21 VASILHAME 45 KG do **CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA e VICTORIA MAZETTI DINARDI**, publicada no JOM nº 4985, de 21/08/2023, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: PARANA GAS LTDA valor global R\$ 2.340,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email [bomsamaritano@sercomtel.com.br](mailto:bomsamaritano@sercomtel.com.br). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE AVISO

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA RECARGA DE EXTINTORES.

A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE-ACEB, CNPJ: 04.288.853/0001-21, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA RECARGA DE EXTINTORES RUBRICA: 3.3.90.30.04 PARA ATENDIMENTO DE DUAS UNIDADES, CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:

CEI SIMEIRE RÓZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA , LOCALIZADO NA RUA SONIA MARIA MARENGA GARCIA, 80 - JARDIM TARUMA.

UNIDADE	ITENS
5	EXTINTORES DE PQS 4 KG
2	EXTINTORES DE CO2 6 KG
4	TESTES DE MANGUEIRA C ART MULTIPLAS

CEI NOVA VIDA, LOCALIZADO NA RUA ORALDO WALDEMAR SPROGER, 377 – JARDIM SÃO JORGE.

UNIDADE	ITENS
6	EXTINTORES DE PQS 4 KG
2	EXTINTORES DE AP 10 L

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DE 01/09/2023 A 05/09/2023.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: [cei.novavida@hotmail.com](mailto:cei.novavida@hotmail.com). As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. **MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE:** 43 99926-9165; e-mail : [orlandoaceb@hotmail.com](mailto:orlandoaceb@hotmail.com)

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EDITAL

A Câmara Municipal de Londrina convida para Audiência Pública:

**11 de setembro (segunda-feira) – 19 horas**

**Proíbe a participação de atleta identificado em contrariedade ao seu sexo biológico em equipes e disputas esportivas (PL nº 207/2021)**

A audiência será híbrida, com possibilidade de participação presencial, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina, e remota, pela internet. Haverá transmissão pelo Youtube e Facebook do Legislativo.

Os interessados em participar da audiência no prédio da Câmara podem fazer o cadastro antecipadamente pelo link:

<https://bit.ly/audiencia-PL-207-2021>

No dia da audiência, será publicado *link* junto com o vídeo de transmissão, no Youtube e Facebook, para aqueles que desejarem fazer uso da palavra por vídeo, pelo aplicativo Zoom. A participação também poderá ocorrer por meio do envio de mensagem em texto ou áudio.

## **Organização**

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Participe do debate!

Acompanhe *ao vivo*

[www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br)

[youtube.com/camaralondrina](https://youtube.com/camaralondrina)

[facebook.com/camaralondrina](https://facebook.com/camaralondrina)

Informações

(43) 3374-1276 (das 13 às 19 horas)

---

---

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves

**Jornalista Responsável** – José Cláudio de Osti

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)